



LEI Nº 2755/2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias patronais devidas e não repassadas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, relativas às competências de setembro a dezembro de 2025, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos dos artigos 14 e 15 da Portaria nº 1.467/2022.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originários serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data de consolidação do termo de acordo de parcelamento, com dispensa de multa.

Parágrafo único. Em caso de reparcelamento, será realizada uma nova consolidação do montante do débito parcelado, calculada a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento, nos termos do caput desse artigo.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 14 de abril de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Emanuel Tadeu Gonçalves
Secretário de Governo - Interino

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 14 de abril de 2026.

Norma publicada em 14/04/2026 e **republicada nesta data em razão de erro material em relação ao nome do Secretário de Governo em exercício**. Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 15 de abril de 2026.



LEI Nº 2756/2026

INSTITUI PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CARANDAÍ - CARANDAÍ-PREV, COM CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES DEVIDAS PELO MUNICÍPIO, NA FORMA DE APORTES.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o plano de amortização com contribuições suplementares devidas pelo Município, na forma de aportes mensais com valores preestabelecidos, destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social Instituto de Previdência Social de Carandaí – Carandaí-Prev.

Parágrafo Único: O déficit técnico atuarial a ser equacionado corresponde ao valor de R\$ 208.212.244,36 (duzentos e oito milhões, duzentos doze mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme apontado no Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2026 com data focal de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Os aportes de que trata o art. 1º serão devidos pelo Município, suas autarquias e pelo Poder Legislativo, nos exercícios e valores definidos na tabela abaixo:

Plano de Amortização					
Ano	Pagamento de Custo Suplementar	Câmara	Prefeitura	Hospital	Instituto
2026	8.092.515,90	R\$ 149.979,26	R\$ 6.862.029,14	R\$ 1.049.053,83	R\$ 31.453,67
2027	12.376.250,76	R\$ 229.370,07	R\$ 10.494.411,68	R\$ 1.604.365,49	R\$ 48.103,52
2028	12.374.578,57	R\$ 229.339,08	R\$ 10.492.993,75	R\$ 1.604.148,72	R\$ 48.097,02
2029	12.527.070,50	R\$ 232.165,23	R\$ 10.622.298,91	R\$ 1.623.916,64	R\$ 48.689,72
2030	12.681.441,59	R\$ 235.026,20	R\$ 10.753.197,50	R\$ 1.643.928,17	R\$ 49.289,72
2031	12.837.714,99	R\$ 237.922,43	R\$ 10.885.709,15	R\$ 1.664.186,29	R\$ 49.897,12
2032	12.995.914,15	R\$ 240.854,35	R\$ 11.019.853,74	R\$ 1.684.694,06	R\$ 50.512,00
2033	13.156.062,80	R\$ 243.822,40	R\$ 11.155.651,40	R\$ 1.705.454,55	R\$ 51.134,46
2034	13.318.184,97	R\$ 246.827,02	R\$ 11.293.122,49	R\$ 1.726.470,86	R\$ 51.764,59
2035	13.482.304,96	R\$ 249.868,67	R\$ 11.432.287,64	R\$ 1.747.746,16	R\$ 52.402,49
2036	13.648.447,40	R\$ 252.947,80	R\$ 11.573.167,72	R\$ 1.769.283,64	R\$ 53.048,24
2037	13.816.637,22	R\$ 256.064,88	R\$ 11.715.783,87	R\$ 1.791.086,52	R\$ 53.701,96
2038	13.986.899,64	R\$ 259.220,36	R\$ 11.860.157,47	R\$ 1.813.158,08	R\$ 54.363,73
2039	14.159.260,21	R\$ 262.414,74	R\$ 12.006.310,19	R\$ 1.835.501,63	R\$ 55.033,65
2040	14.333.744,77	R\$ 265.648,47	R\$ 12.154.263,95	R\$ 1.858.120,51	R\$ 55.711,83
2041	14.510.379,51	R\$ 268.922,06	R\$ 12.304.040,95	R\$ 1.881.018,13	R\$ 56.398,37
2042	14.689.190,91	R\$ 272.235,98	R\$ 12.455.663,65	R\$ 1.904.197,92	R\$ 57.093,36
2043	14.870.205,81	R\$ 275.590,75	R\$ 12.609.154,79	R\$ 1.927.663,35	R\$ 57.796,93
2044	15.053.451,36	R\$ 278.986,85	R\$ 12.764.537,40	R\$ 1.951.417,94	R\$ 58.509,16
2045	15.238.955,04	R\$ 282.424,81	R\$ 12.921.834,80	R\$ 1.975.465,27	R\$ 59.230,17
2046	15.426.744,68	R\$ 285.905,13	R\$ 13.081.070,57	R\$ 1.999.808,93	R\$ 59.960,06
2047	15.616.848,46	R\$ 289.428,34	R\$ 13.242.268,60	R\$ 2.024.452,57	R\$ 60.698,95
2048	15.809.294,88	R\$ 292.994,96	R\$ 13.405.453,08	R\$ 2.049.399,90	R\$ 61.446,94



2049	16.004.112,82	R\$ 296.605,54	R\$ 13.570.648,47	R\$ 2.074.654,66	R\$ 62.204,15
2050	16.201.331,50	R\$ 300.260,61	R\$ 13.737.879,58	R\$ 2.100.220,63	R\$ 62.970,69
2051	16.400.980,51	R\$ 303.960,72	R\$ 13.907.171,47	R\$ 2.126.101,64	R\$ 63.746,68
2052	16.603.089,79	R\$ 307.706,43	R\$ 14.078.549,54	R\$ 2.152.301,59	R\$ 64.532,23
2053	16.807.689,67	R\$ 311.498,30	R\$ 14.252.039,51	R\$ 2.178.824,41	R\$ 65.327,46
2054	17.014.810,83	R\$ 315.336,89	R\$ 14.427.667,39	R\$ 2.205.674,06	R\$ 66.132,49
2055	17.224.484,34	R\$ 319.222,79	R\$ 14.605.459,53	R\$ 2.232.854,58	R\$ 66.947,44
2056	17.436.741,66	R\$ 323.156,57	R\$ 14.785.442,61	R\$ 2.260.370,05	R\$ 67.772,44
2057	17.651.614,63	R\$ 327.138,83	R\$ 14.967.643,62	R\$ 2.288.224,59	R\$ 68.607,59
2058	17.869.135,48	R\$ 331.170,16	R\$ 15.152.089,89	R\$ 2.316.422,38	R\$ 69.453,05
2059	18.089.336,84	R\$ 335.251,17	R\$ 15.338.809,10	R\$ 2.344.967,65	R\$ 70.308,92
2060	18.312.251,73	R\$ 339.382,47	R\$ 15.527.829,24	R\$ 2.373.864,69	R\$ 71.175,33
2061	18.537.913,61	R\$ 343.564,68	R\$ 15.719.178,68	R\$ 2.403.117,82	R\$ 72.052,43
2062	18.766.356,32	R\$ 347.798,43	R\$ 15.912.886,12	R\$ 2.432.731,45	R\$ 72.940,33

§ 1º Os aportes de que trata o *caput* serão repassados mensalmente pelo Município, suas Autarquias e Poder Legislativo ao Instituto de Previdência Social de Carandaí da seguinte forma:

I - o do exercício de 2026, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei, devendo ser pago mensalmente, *pro rata*, e integralmente quitado até 31 de dezembro; e

II - os dos demais exercícios, a partir de 1º de janeiro de cada ano, devendo ser pagos mensalmente à razão de 1/12.

§2º Até o início da exigência dos aportes referidos nos incisos I e II do § 1º, são devidas as contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes, anteriormente previstas.

§ 3º Aos aportes de que trata esta Lei não se aplica a anterioridade nonagesimal, conforme dispõe o art. 56, *caput*, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 3º Caso a próxima reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração das contribuições suplementares aqui instituídas, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em lei, após a sua apreciação pelo Conselho Administrativo do Carandaí-Prev.

Parágrafo único. Os aportes de que trata esta Lei não poderão ser alterados com efeitos retroativos, conforme dispõe o art. 9º, *caput*, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 15 de abril de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Emanuel Tadeu Gonçalves
Secretário de Governo - Interino

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 15 de abril de 2026.



LEI Nº 2757/2026

DECLARA A ACADEMIA LITERÁRIA DE CARANDAÍ – ALC, ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Academia Literária de Carandaí - ALC, fundada em 27/04/2024, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº. 57.247.589/0001-44, com sede à Rua Manoel Lourenço, nº. 811-B, Bairro Santa Cecília, no Município de Carandaí/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho
Corsino de Oliveira, 15 de abril de
2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Emanuel Tadeu Gonçalves
Secretário de Governo - Interino

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 15 de abril de 2026.

LEI Nº 2758/2026

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 2.750, DE 19 DE MARÇO DE 2026, QUE CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS (PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS), DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº. 2.750, de 19 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº. 2.750, de 19 de março de 2026, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho
Corsino de Oliveira, 15 de abril de
2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Emanuel Tadeu Gonçalves
Secretário de Governo - Interino

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 15 de abril de 2026.

DECRETO Nº 7603/2026

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

CONSIDERANDO a Portaria 267/2026 que designou a servidora municipal Patrícia Simone Júlio Almeida Barros para acumular os cargos em comissão de Diretor de Contabilidade e Diretor Administrativo e Financeiro da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí - CNPJ: 19.558.782/0001-07, os seguintes agentes públicos: Celine Maria Pinto Abidalla, CPF: ***.595.406-** – Diretor Presidente da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí – e Patrícia Simone

Júlio Almeida Barros, CPF: ***.603.046-** -
Diretor Administrativo e Financeiro.

Parágrafo Único. As movimentações de que trata o caput deste artigo deverão dispor que os expedientes bancários terão necessariamente conter as duas assinaturas, com poderes para:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS E CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGASTES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO ELETRÔNICO
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO
- EFETUAR ACORDOS
- EMITIR DUPLICATAS



- ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO
- ASSINAR ORÇAMENTO
- ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
- ASSINAR INSTR DE CREDITO
- ASSINAR MENÇÃO ADICIONAL
- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE
- REIVINDICAR DIREITOS
- CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
- ASSINAR APOLICE DE SEGURO
- RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL
- ASSINAR/AUTORIZAR CONTRATO DE CESSAO DE DIREITOS
- ASSINAR INSTR.CONVÊNIO E CONTRATO DE PREST. SERVIÇOS
- SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIAIS
- ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITO JUDICIAL
- CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS
- BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPOSITO JUDICIAL
- PIX

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2026 e, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 15 de abril de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Emanuel Tadeu Gonçalves
Secretário de Governo – Interino

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 15 de abril de 2026.

Emanuel Tadeu Gonçalves - Secretário de Governo - Interino.

DECRETO Nº 7604/2026

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARANDAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal; o art. 90, inciso VII, da Constituição do Estado de Minas Gerais; e os arts. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria nº 012/2026 expedido pelo Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – CARANDAÍ-PREV, conforme Ofício nº 42/2026;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **EDILZA MARIA DUARTE DE MENDONÇA**, inscrita no CPF nº ***.118.456-**, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, a partir de 15 de abril de 2026, com fundamento nos artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº 2.157/2014 c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2005.

Art. 2º Os proventos de aposentadoria serão calculados com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, garantindo-se a integralidade.

Art. 3º Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, assegurando-se a paridade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 15 de abril de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Emanuel Tadeu Gonçalves
Secretário de Governo - Interino

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 15 de abril de 2026.

Emanuel Tadeu Gonçalves - Secretário de Governo - Interino.

DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-024, fone 0800 032 1011, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, brasileiro, casado, residente em Carandaí, portador do CPF nº ***.414.706-**, na formada lei etc.

DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do município de Carandaí, da servidora Edilza Maria Duarte de Mendonça, matrícula nº 0028, CPF nº ***.118.456-**, no cargo efetivo de Telefonista, se deu através do Decreto nº 1166 de 1º de fevereiro de 1996, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no art. 40, § 10 da CF, combinado com o art. 11 da EC nº 20/1998.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 15 de abril de 2026.

CLAIRTON DUTRA COSTA VIEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 267/2026

O Prefeito Municipal de Carandaí, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE

Art. 1º O art. 3º da Portaria 267/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.04.2026.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 267/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 15 de abril de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Emanuel Tadeu Gonçalves
Secretário de Governo - Interino

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 15 de abril de 2026. Emanuel Tadeu Gonçalves – Secretário de Governo - Interino.



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo

Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº: 332/2025

Contratado(a): FERNANDA MENESES MONTEIRO

Cargo: MÉDICO - ESF

Prorrogação nº: 332.1/2025 até 21/02/2027.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo

Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº: 349/2025

Contratado(a): LIVIA CAMPOS AFONSO

Cargo: MÉDICO - ESF

Prorrogação nº: 349.1/2025 até 21/02/2027.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo

Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº: 360/2025

Contratado(a): RUTH APARECIDA DE ASSIS

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA

Prorrogação nº: 360.1/2025 até 21/02/2027.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo

Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº: 001/2026

Contratado(a): TAYNA VENTURA DE SOUZA ANDRADE

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA

Prorrogação nº: 001.1/2026 até 21/02/2027.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo

Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº: 335/2025

Contratado(a): VERONICA DE OLIVEIRA CANTARUTI GUIDA

Cargo: MÉDICO - ESF

Prorrogação nº: 335.1/2025 até 21/02/2027.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo

Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº: 355/2025

Contratado(a): VITORIA COSTA VIEIRA SILVA

Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

Prorrogação nº: 355.1/2025 até 21/02/2027.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

Forma de contratação: Edital de Processo Seletivo

Objeto: Prorrogação de contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

Contrato nº: 304/2025

Contratado(a): VITORIA FERNANDA CORREIA GARCIA

Cargo: AUXILIAR CUIDADOR DA CASA LAR

Prorrogação nº: 304.3/2025 até 03/04/2026.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato Nº: 004/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07.

Contratado(a): LIVIA HELENA SANTOS FONSECA, CPF: **.710.916-**

Objeto: Rescisão por iniciativa do empregado, do contrato nº 004/2026 a partir de 27/03/2026. **Protocolo nº** 1466